

LAZER E POLÍTICAS PÚBLICAS EM CATAGUASES: A Lei Ascânio Lopes em questão

Carlos Eduardo Lacerda Gomes
Samuel Gonçalves Pinto.

INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, o lazer não pode ser caracterizado como antigamente. Com as inúmeras inovações tecnológicas, vivemos na época do divertimento virtual. Computadores, videogames, internet e aparelhos portáteis fazem com que o lazer se encontre sempre dentro de casa e o novo se torne velho em pouco tempo. Poucos são o que se lembram da época em que a rua era o centro do convívio social, onde crianças brincavam e vizinhos conversavam. Hoje, através de programas de computador conversa-se com grande número de pessoas ao mesmo tempo, sem que para isso haja necessidade de um real deslocamento físico.

Porém, as cidades devem oferecer um espaço de lazer para aqueles que não adotaram a informática como um meio pleno de divertimento ou para que tornem uma opção viável que os faça sair da frente do computador. Esses espaços, geralmente utilizados pela população de baixa renda, tendem a proporcionar uma forma de encontro dos moradores do município. Praças, logradouros, parques, lagoas, centros esportivos, bem espaços específicos para apresentação de espetáculos são alguns exemplos de alguns lugares em que pessoas podem descansar, bem como se divertir e se desenvolver. Contudo, são necessários que essas pessoas tenham condições de acesso ao lazer, através de infraestrutura adequada e até mesmo de ter suas necessidades primárias atendidas, como educação, moradia, saúde e emprego. A cidade também deve se humanizar, com projetos de profissionais qualificados para atender a essa necessidade de lazer do indivíduo. Para Dumazedier (1976):

Lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se, ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação social voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais. (DUMAZEDIER, 1976).

Existem no Brasil várias políticas públicas voltadas para o lazer, porém a maioria está ligada a questões de saúde, esporte, educação, e muito pouco está subordinada à cultura. Percebe-se uma necessidade de entender o lazer como necessidade, e analisar corretamente o conceito e significados que engloba o lazer. É através de uma correta concepção de lazer que se poderá ter uma efetiva política que atenda adequadamente essa necessidade de descanso e entretenimento.

O profissional de Educação Física é preparado para entender o lazer como necessidade do indivíduo, propondo opções corretas para divertimento e práticas esportivas, que também são vistas como tarefas prazerosas, bem como jogos, dinâmicas e outras atividades. Ao mesmo tempo em que o educador físico pode conduzir suas atividades para o desenvolvimento do estilo de vida de determinada pessoa ou grupo, contribuindo para a qualidade de vida, ele também pode usar de jogos e brincadeiras para auxiliar no lazer e propor novos métodos para comunidades específicas. Para Minayo (2000):

Através do ato de atividades prazerosas, mais que divertimento, a pessoa pode satisfazer seus desejos, sejam de ordem afetiva, relacionada à estima ou a realização de objetivos e finalidades. Durante as atividades de lazer, exercitam-se as capacidades de relacionamento, aprende a ganhar, a perder, opor-se, expressar suas vontades e desejos, negociar, pedir, recusar, compreende que não é um ser único e que precisa viver em grupo respeitando regras e opiniões contrárias; enfim, adquire afeição. (MINAYO, 2000).

Na cidade de Cataguases, situada na Zona da Mata Mineira, com população em torno de 65 mil habitantes e famosa por suas indústrias e patrimônios culturais, há a Lei 3.746/2009, de 09.06.2009, denominada Lei Ascânio Lopes, que dedica recursos do orçamento do Município para a Cultura. A iniciativa permite que artistas plásticos, escritores, atores e todos os que atuam no setor cultural possam realizar seus projetos. Assim, há a promoção do lazer para os moradores da cidade, que também são beneficiados culturalmente por essa lei.

A presente pesquisa se faz necessária por ser, hoje em dia, o lazer ligado a outras áreas, como a da saúde, educação ou apenas um modo de atender comunidades carentes, tratando esse público-alvo como vulneráveis e apresentando propostas assistencialistas. O lazer poucas vezes é associado a projetos culturais, o que se faz necessária uma pesquisa sobre como esse tempo de descanso pode ser aproveitado para se adquirir cultura. Para o estudante de Educação Física, que pode atuar nesse problema, é de suma importância entendê-lo adequadamente, para assim, se tornar ainda mais capacitado, fazendo a junção do que foi aprendido

durante o curso com a pesquisa aqui proposta, para posteriormente, agir de acordo com o que foi aprendido com esse método.

O presente trabalho tem como objetivo geral perceber o tratamento da Lei Ascânio Lopes em Cataguases – MG, no que se refere à proximidade entre lazer e cultura. Mais especificamente, pretende-se analisar o conteúdo da Lei Ascânio Lopes, bem como a correlação existente entre Políticas Públicas e Lazer e Cultura, além de elaborar uma proposta que relacione Lazer e Cultura dentro dos requisitos obrigatórios da referida Lei.

Justificativa

Poucas vezes o lazer é visto ou ligado a eventos ou projetos culturais, não sendo associado, por exemplo, a peças teatrais, filmes, apresentação musicais ou de dança. Os projetos que visam proporcionar lazer a determinado público se restringe a construção de praças, parques ou eventos esportivos. A falta de apoio a eventos culturais faz com que a maioria da população de determinado município não tenha acesso à cultura, a manifestações artísticas que podem, além de proporcionar momentos de prazer e descanso, instruir e ensinar um pouco mais sobre a cultura local, nacional e até mesmo mundial.

Ao se discutirem as relações entre cultura e lazer, visto que o último está sempre ligado a outras áreas das necessidades do indivíduo, se apresenta uma possibilidade de intervenção profissional para a educação física, já que o educador físico poderá promover de maneira correta o lazer, indo tanto no cultural quanto físico, sem que as tarefas se tornem menos prazerosas. O presente tema também se faz pertinente para a formação acadêmica do aluno de Educação Física, pois se trata de um assunto importante e atual, que, se bem pesquisado, trará um amplo conhecimento que ajudará o mesmo posteriormente no mercado de trabalho.

Materiais e Métodos

O presente trabalho será constituído de pesquisa exclusivamente bibliográfica, onde será analisada a Lei Ascânio Lopes, que vigora na cidade de Cataguases, situada na Zona da Mata Mineira. Primeiramente será realizada uma análise documental sobre a Lei Ascânio Lopes, suas características, normas e artigos, que, concomitante com o embasamento teórico adquirido, poderemos analisar como a lei pode atuar em prol do lazer ligado à cultura. Logo após será feita

uma pesquisa bibliográfica em livros e artigos disponíveis sobre o assunto, bem como os publicados na internet que tratam do tema em questão, envolvendo a educação física, lazer, cultura e políticas públicas.

Será elaborada também uma proposta (fictícia) que relacione lazer e cultura dentro das normas e requisitos obrigatórios da Lei Ascânio Lopes. Para tal, serão analisados os dados obtidos através da pesquisa bibliográfica e os artigos presentes na referida lei. Ao término do trabalho será discutido o que se observou durante a pesquisa.

1 LAZER E CULTURA

O lazer é primordial para a integridade física e saúde mental de qualquer indivíduo. Na sociedade atual, há infinitas possibilidades e formas de lazer, porém ele pode ser conceituado de várias formas diferentes, sendo mais comum associá-lo a um conjunto de ocupações que possibilitam ao indivíduo escolher a melhor forma de desanuviar a mente, sejam através de repouso, divertimentos, recreações ou entretenimentos dos mais diversos tipos, que possibilite também a obtenção de informações de forma desinteressada, logo após o cumprimento das obrigações diárias de cada pessoa. Ele está ligado diretamente às necessidades do indivíduo, proporcionando satisfação e desenvolvimento físico e intelectual.

Porém, o lazer não pode estar sempre ligado à saúde, educação ou outras necessidades básicas do indivíduo. Ele também pode e deve ser visto como uma necessidade isolada, que contemple uma satisfação momentânea ou não, visto como um conceito que deve fazer parte da rotina de toda e qualquer pessoa. Lazer não é apenas praticar esportes ou participar de jogos, mas também dançar, ler livros, ver filmes. Lazer e cultura podem estar intimamente ligados. O importante é ele proporcionar prazer e satisfação. Segundo Requixa (1977):

O lazer deve ser usado para restaurar a dignidade do homem, pois este foi reduzido a subproduto mecanizado que gasta suas energias no trabalho. O trabalho ou outra atividade obrigatória torna-se um meio de vida e não mais fonte de realização ou finalidade de vida. A função do lazer seria compensar a insatisfação e a alienação sofrida pelo indivíduo. A visão utilitarista reduz a função do lazer a de recuperar as forças e energias do trabalhador, ou sua utilização como instrumento de desenvolvimento. Além de buscar o prazer, a diversão o lazer deve possibilitar ao indivíduo que ele pare para pensar, refletir, e isto possibilita que ele se encontre consigo próprio, com sua realidade social, com os conflitos e crises que o permeiam. (REQUIXA, 1977).

O tempo que o indivíduo dispensa ao lazer é um tempo precioso, pois implica geralmente em mudanças de hábito, convívio social, aumento da intelectualidade e da cultura individual ou coletiva. Porém, o que vemos hoje é que o lazer pode ser confundido como forma de alienação, pois na vida moderna, está associado ao consumo de bens, geralmente informatizados, que proporcionam momentos de prazer, como computadores, videogames e aparelhos eletrônicos variados. Esses aparelhos acabam por não propiciar um divertimento sadio ou cultural, que poderia ser adquirido de outras formas, mais comuns e menos dispendiosas, que também proporciona o ócio e pouco acesso cultural. Isso vai de encontro ao que diz Martinez (1997):

Para o indivíduo, inserido na rotina do dia-a-dia, o descanso e a alternância de ares, são absolutamente imprescindíveis ao seu restabelecimento periódico. Às vezes, o simples distanciamento do local de trabalho, mediante viagens, é suficiente para o reequilíbrio da força perdida. Toda pessoa necessita do momento de lazer não apenas para sua saúde física, mas principalmente para sua saúde mental. A mera mudança de local pode ajudar o homem a se sentir livre para pensar e agir, pois quando trabalha o homem fica subordinado ao que lhe é ordenado e estabelecido não havendo possibilidade de fuga. (MARTINEZ, 1997).

Embora o lazer seja uma necessidade do indivíduo, ele não é assegurado por lei, não tendo proteção legal, ou uma área específica de atuação. De forma jurídica, o lazer é uma atividade natural, que desde a infância, o indivíduo deve se dedicar a brincadeiras e jogos, principalmente os educacionais. Porém, há manifestações para garantir o lazer, que de acordo com a Constituição Federal, o homem tem direito à educação, saúde, trabalho, moradia, lazer e segurança. O lazer se apresenta, então, como um direito social, que deve ser disponibilizado ao indivíduo. Embora desvalorizado, o direito ao lazer está ligado a outros direitos, como educação e moradia e, sendo um direito social, são fundamentais ao homem. Para Moraes (2000):

Os direitos sociais, um dos tipos de direito fundamental, são apontados como liberdade positiva que deve ser vigiada de forma obrigatória em um Estado social de Direito e tem como finalidade a melhoria nas condições de vida dos mais fracos e mais carentes devendo ampará-los evitando a distinção social. Tais direitos são essenciais, sendo de obrigação do Estado à preservação destes tendo como função e objetivo preservar e resgatar a igualdade social. (MORAES, 2000).

O homem é construído e modificado culturalmente ao longo da sua vida, dependendo da sociedade na qual está inserido, podendo até mesmo interferir na cultura que pode ser modificada por ele. Por ser o Homem um ser produtor, criativo e transformador culturalmente, ele propõe ou segue ideias que lhe auxiliam em seu

desenvolvimento, tanto físico, mental, cultural e social. Porém, o que herdamos culturalmente no passado, muitas vezes não é valorizado hoje, desde a educação primária até nas nossas escolhas como adultos, principalmente nas artes. Embora a legislação considere a diversidade cultural e o respeito a culturas diferentes, percebe-se que muito se perde das características passadas. A criatividade do indivíduo é desenvolvida durante toda a sua vida, estando diretamente ligada ao seu contexto social, definida como uma potência ligada às tarefas essenciais do homem. Porém, a educação oferecida hoje, negligencia o desenvolvimento do potencial criador. Desde a escola, a criatividade é solicitada nas aulas de arte, ao passo que deveria abranger os conteúdos que são trabalhados em todas as disciplinas, bem como formas de avaliação e organização do espaço em que se convive. O exercício das artes e, conseqüentemente de um meio cultural, representa a liberação da criatividade, o conhecimento sobre a criatividade de outros, que poderá influenciar na sua própria.

A melhor forma de se promover a cultura é desenvolver as artes, ensinar substancialmente que a cultura faz parte de todas as etapas da vida, devendo ser uma escolha óbvia ao indivíduo até mesmo na hora do lazer. Um bom filme, livros, músicas, exposições, teatro, são opções de lazer que estão paralelamente ligadas à cultura. Encontrar um modo de promover e fazer essas opções à população é uma forma de promover a cultura e proporcionar lazer ao mesmo tempo. De acordo com Gadotti (1981):

Relacionado à cultura e educação popular, quando analisadas historicamente, observamos que há uma memória da mesma que reivindicava e/ou desenvolvia políticas públicas específicas a respeito desta questão no período como, por exemplo, Paulo Freire e seu sistema de educação popular; o movimento de educação de base desenvolvido por movimentos sociais específicos; as ideias geradoras a respeito de cultura popular propaladas por intelectuais, artistas e educadores e pelos movimentos estudantis. Este corte nas questões educacionais, sociais e econômicas, imposto ao Brasil pelo regime militar instalado em 1964, acarretou uma profunda crise, que se estende até nossos dias. (GADOTTI, 1981).

O lazer, inserido na educação é dando por abordagens mais funcionais, passando a ser um simples mecanismo social. Porém, se ligado à cultura, possibilita a compreensão das esferas da vida fora do valor funcionalista, mas como uma possibilidade de produção cultural. Isso possibilitaria que o indivíduo questionasse as formas de lazer e suas relações com a sociedade.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS E LAZER

As políticas públicas visam garantir os direitos sociais do cidadão em determinada área ou necessidade, primando pela cidadania, encabeçados pelos direitos sociais. Elas interferem na resolução de problemas políticos decorrentes das desigualdades na distribuição de bens sociais. As políticas públicas são ligadas como um sistema, que busca pelo bem comum e possuem uma finalidade, contando com interlocutores que favorecerão o desenvolvimento, como técnicos, patrocinadores, associações e empresas institucionais, que buscarão soluções viáveis para concretizar o que se pretende, mas orçamento e a busca de meios e parceiros para atingir determinado objetivo são indispensáveis para tal. Para Silva (2005):

As políticas sociais são fundamentadas por uma concepção do objeto da política, que é o problema que se quer resolver com a ação do poder público. Essa concepção é escolhida nos debates de opinião que ocorrem na etapa da formulação de uma diretiva de governo que vai traduzir-se em política pública. Ela se constitui na referência conceitual da política. É a partir da definição precisa desse objeto que se estabelecem os objetivos e metas da política a ser construída. Diferentes visões sobre os objetivos a atingir têm impacto prático no planejamento das ações e na 'engenharia institucional' correspondente. Portanto, a definição do objeto da política implica em uma visão sobre o que Estado deve fazer, e isso é um aspecto político da ação estatal e não meramente técnico-burocrático. (SILVA, 2005).

O lazer está, dentro das políticas públicas de hoje em dia, ligado aos setores da saúde, educação, esporte e previdência social, com bases funcionalistas, não tendo significado lógica em sua concepção, mas quase nunca dentro de projetos culturais. Isso significa uma forma de conceber o lazer, de entendê-lo, mas enxerga-se que de forma errônea, pois está fazendo parte de outras políticas para alcançar seu objetivo. Se o lazer é visto através de várias concepções distintas, isso ocasiona também várias políticas que diferem entre si, pois é através de uma determinada concepção de lazer que se pode lançar mão de um projeto com princípios e diretrizes condizentes. Porém, a ausência de uma correta definição de lazer ocasiona também uma ausência de reflexões com métodos necessários para fazê-lo de forma social. Para Dumazedier (1999):

A definição do lazer como direito social na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 obrigou os diferentes níveis de governo a formular políticas sociais que o tivessem como objeto antes da construção da definição do lazer nele mesmo como direito social, antes da construção dos seus sentidos e significados políticos na sociedade brasileira. O tratamento que o lazer vem recebendo do Estado, desde então, incluindo aí o tratamento que ele não vem recebendo quando não é objeto de políticas,

pois uma nãoação decorre de uma nãodecisão e também se constitui em política pública, demonstra e é, em grande medida, consequência dessa falta de definição precisa do lazer como direito social. (DUMAZEDIER, 1999).

Para solucionar problemas ocasionados pela desigualdade social, muitas vezes a educação física, o esporte e o lazer são usados como métodos para projetos sociais. Porém, nem sempre esses projetos conseguem atingir seus objetivos, pois é extremamente complicado efetivar mudanças na realidade social. Há uma necessidade de sempre levar em conta os conhecimentos técnicos para a aplicação de determinado projeto social, mesmo com o despreparo de muitos gestores que tratam esse projeto como negócios, e não percebem o prejuízo que acarreta uma má elaboração e um correto desenvolvimento do mesmo.

As políticas públicas de lazer, para realmente serem eficazes, devem compreender o lazer como uma cultura que deve ser vivenciada no tempo disponível do indivíduo, o que necessita espaços e condições materiais necessárias para que ele possa usufruir desse tempo de lazer. Para tal, o poder público deve ser participativo e fomentador da organização popular. Essa política pública deve contar com a extensa participação dos habitantes do município. Assim, podem-se interligar as relações que fazem parte dessa complexidade que liga políticas públicas e lazer, Estado e sociedade, bem como lazer e cultura. De acordo com Marcellino (1996):

Considerar os limites da Administração Pública Municipal significa levar em conta que a questão do lazer só pode ser entendida na totalidade da ação humana, abrangendo questões que transcendem os executivos municipais, como jornada de trabalho, ocupação do solo urbano, por exemplo, o que requer no âmbito municipal, incentivar e participar das discussões e ações que envolvam a questão de modo amplo, junto aos órgãos de classe e outros setores constituídos da sociedade civil. Tudo isso amplia ainda mais o leque das discussões do papel da Administração Pública, com relação à reformulação de políticas de lazer e que vem se manifestando, na grande maioria de nossas cidades, pela ausência, ou falta de identidade. (MARCELLINO, 1996).

Por vezes, população e poder público se unem na tentativa de encontrar soluções para os problemas relacionados ao lazer no município, no intuito de humanizar espaços urbanos que possam vir a ser lugares de encontro cultural para a comunidade, o que precisa de uma profunda intervenção dos governantes, que devem estar atentos e abertos para essa participação popular. Porém, não raramente, o poder público não escuta a opinião da população e acaba por atender aos interesses da especulação imobiliária, deixando que a indústria cultural decida o que fazer com as oportunidades de lazer que devem ser levadas à determinada comunidade. Na maioria das vezes, podemos encontrar uma ausência de projetos

realmente democráticos e igualitários para os setores de educação física, esporte e lazer, havendo um não investimento em espaços públicos para o lazer, esportivos ou não, sustentação de profissionais ligados ao lazer comunitário, apoio aos eventos locais e formação humanística de profissionais interessados em atuar nessa área.

Não adianta apenas investir nos projetos, mas averiguar a conservação dos espaços de lazer, das praças, bibliotecas, museus, salas de exibição, teatros e os equipamentos presentes nesses lugares que são destinados ao lazer. Também se deve observar o ambiente natural do município, que está ligado à qualidade de vida, tanto da cidade quanto da população, que influencia também na questão do turismo interno, que constitui uma forma de lazer.

3 PROJETOS SOCIAIS E EDUCAÇÃO FÍSICA

Alguns projetos sociais que busquem o lazer e convívio entre pessoas são mais aplicados em comunidades que são conceituadas como vulneráveis socialmente. Porém, deve-se ter cuidado ao denominarmos determinadas comunidades como tal. Associa-se a vulnerabilidade como carência social, o que ocasiona projetos assistencialistas ou utilitaristas, que visa oferecer como serviço aquilo que é um direito. Essa vulnerabilidade social está ligada aos direitos do cidadão, como diz Tabares (2006), “o conceito de vulnerabilidade social está associado aos direitos civis e sociais e às condições de cidadania que, por uma complexidade de fatores exclui os cidadãos”. Mais do que caracterizar determinada comunidade, os projetos sociais na área da educação física, esporte e lazer, erroneamente buscam talentos nos esportes, o que claramente representa um interesse político de forma oportunista, além de muitas vezes associar esses projetos à área da saúde ou educação. Soares (2006) ressalta que um projeto concebido de forma utilitarista dentro da área de educação física, em associação com um mau planejamento, gera uma sensação de desconfiança em relação ao aproveitamento dos recursos disponíveis. Mas, para Idanes (1997):

Nenhuma ação social terá êxito sem que seja deliberado um grande esforço de organização e operacionalização. Fica clara e evidente a necessidade da educação física apreender conceitos referentes à gestão de projetos para que seu potencial de mediador social não seja desperdiçado. Torna-se necessário, diferenciar plano, programa e projeto. Um projeto social para se tornar efetivo e atingir o impacto desejado, depende substancialmente do apoio da comunidade, entretanto, precisa de recursos para que um orçamento muito reduzido não impeça ou limite algumas ações. (IDANES, 1997).

Há muito valor educacional e social atribuídos ao esporte ligado ao lazer, mas a visão assistencialista atribuída às práticas propostas por profissionais de educação física não pode ser referência quando se pretende desenvolver projetos sociais nessa área. Se levarmos em conta que certas práticas serão aplicadas a comunidades carentes, percebemos que tratar a educação física dessa forma é desrespeitar essas comunidades que já são discriminadas. Projetos sociais geralmente são direcionados a comunidades carentes, que precisam deles para ter alguns de seus direitos garantidos, já que as classes sociais mais elevadas possuem meios de adquirir aquilo que o poder público não lhes proporciona gratuitamente.

Os profissionais de educação física devem compreender os procedimentos necessários para a atuação na gestão social, mas separando as questões políticas da necessidade de aplicar recursos técnicos que garantam o bom resultado do projeto social, sem uso de ideologias. Santos (2001) ressalta que um projeto social deve corrigir falhas nos planos governamentais, havendo políticas públicas significa que a legislação não está cumprindo o seu papel adequadamente de promover o bem estar e os direitos do cidadão.

A sociedade em que vivemos, segundo Melo (2003), cada vez mais competitiva e levando-se em conta que vivemos no capitalismo, podem fazer com que os principais interessados abandonem as atividades com o término do projeto, ou são obrigados a saírem por algum fator externo. Mas, a continuação desses projetos deve ser praticamente obrigatória, já que, como cita Tavares (2006), o que deve ser destacado é o fato da Constituição do Brasil (Brasil, 1988), em seu artigo 6º e 217º, definir a prática desportiva e do lazer como um direito social, sendo um dever do poder público promovê-las. E mesmo após o término há que se ter uma fiscalização por parte dos envolvidos no projeto, seja pelos governantes, pelos membros da comunidade ou público-alvo do projeto ou pelos profissionais de educação física que atuaram no projeto.

4 A LEI ASCÂNIO LOPES EM CATAGUASES

O município de Cataguases foi criado com a denominação de Santa Rita de Meia Pataca, pela Lei nº 534, de 10 de outubro de 1851, da Assembleia Provincial mineira. Em 25 de novembro de 1875, a Lei nº 2 180, da mesma Assembleia, criou o Município de Cataguases, com território desmembrado dos de Leopoldina, Muriaé (exemplo São Paulo do Muriaé) e Ubá, e o fez termo judiciário da comarca deste

último nome. A instalação do Município verificou-se a 7 de setembro de 1877. Por efeito da Lei provincial nº 2 766, de 13 de setembro de 1881, a vila de Cataguases foi elevada à categoria de cidade e o Município passou a termo judiciário da comarca de Leopoldina. Em 14 de setembro de 1891, a Lei estadual nº 2 confirmou a criação do distrito-sede de Cataguases. O Município, hoje, é constituído de cinco distritos: Aracati, Cataguarino, Glória, Sereno e Vista Alegre.

Cataguases está localizada na Zona da Mata de Minas Gerais, ocupando uma área de 482,33 km². Possui 167 metros de altitude e clima quente e úmido, com temperatura média de 24,5°C. Está distante da capital, Belo Horizonte, 310 km. Possui uma área da unidade territorial de 491,767 Km² e população com pouco mais de 70 mil habitantes.

Em Cataguases, a fim de promover a cultura e, conseqüentemente, o lazer, foi sancionada em 2009 e que pode ser encontrada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Cataguases (2009), a Lei 3.746/2009, mais conhecida como Lei Ascânio Lopes, que visa incentivar a formação artística e cultural, mediante concessão de bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no Município; instalação e manutenção de atividades sem fins lucrativos destinados à formação artístico-cultural; realização de cursos de caráter artístico-cultural destinado à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal; incentivar a produção cultural e artística, mediante: produção de discos, vídeos, filmes e outras formas de produtos culturais, de natureza fonográfica, videofonográfica e cinematográfica; edição de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes; realização de festivais de música, espetáculos de artes cênicas, musicais e folclóricos; realização de exposições de artes plásticas, artes gráficas, artesanato e fotografia.

Para obtenção de financiamento de projetos com recursos desta lei, o produtor de projeto cultural deverá apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Cultura, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior e deverá ter a aprovação por uma Comissão presidida pelo dirigente da Secretaria Municipal de Cultura, cuja formação e atribuições serão definidas no Decreto Regulamentar.

As receitas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura são constituídas por dotações orçamentárias, doações públicas e privadas, subvenções, contribuições, emendas parlamentares, transferências e participações do Município em convênios,

consórcios e contratos relacionados com os objetivos desta Lei; Legados; auxílios de entidades de qualquer natureza ou de organismos internacionais; devolução de recursos de projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa; eventuais receitas decorrentes de projetos financiados por esta Lei; resultados das aplicações financeiras dos recursos e outras receitas.

A Secretaria Municipal de Cultura, como gestora da Lei Ascânio Lopes, presta contas das receitas e despesas à Câmara Municipal, anualmente, em até três meses após findar o exercício financeiro. As obras resultantes dos projetos beneficiados por esta Lei são apresentadas, exclusivamente, no âmbito territorial do Município de Cataguases, devendo mostrar, obrigatoriamente, a divulgação de seu apoio institucional. As entidades representativas dos diversos segmentos da cultura e a Câmara Municipal pode ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos alcançados por esta Lei.

A Lei leva o nome do famoso poeta Ascânio Lopes, prestando assim uma homenagem ao mineiro nascido na cidade de Ubá, mas que residiu em Cataguases por longos anos.

A Lei já mostrou bons resultados, segundo o site Cataguases Viva (2009), já aconteceram recitais, festivais literários, apresentações teatrais, shows de música, lançamentos de livros e apresentações musicas e danças do folclore mineiro. Somente no ano de 2011, foram 17 projetos aprovados pelo município. Isso vai de encontro com o lazer ligado à cultura.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise feita através da pesquisa bibliográfica sobre o tema aqui proposto mostrou que os projetos ligados ao lazer proposto pelo poder governamental está ligado sempre à construção ou melhorias em parques, praças públicas, áreas de convivência ou eventos esportivos. Porém, assistir a uma peça teatral, a um filme, a um espetáculo de dança, também é um modo de se ter lazer e ao mesmo tempo, adquirir cultura. Ir a uma biblioteca e passar um tempo relaxando em uma boa leitura também é uma forma de lazer. A camada popular do município raramente tem acesso a esse tipo de lazer cultural, pois poucos projetos estão associados a esse conceito.

A Lei Ascânio Lopes, ou Lei Lei 3.746/2009, que está em vigor na cidade de Cataguases, visa incentivar a promoção artística e cultural, o que,

consequentemente, poderá proporcionar maiores opções de lazer para a população, através de concessão de bolsas para realização de cursos artísticos, produções culturais, discos filmes, livros e vídeos, entre outros. Se a lei patrocina uma apresentação de dança folclórica, a população terá a oportunidade de ter um momento de lazer assistindo ao espetáculo como também aprender um pouco mais sobre o folclore de dada região. Os artigos dispostos na Lei são concisos e coerentes e, de uma forma clara e igualitária, busca promover a cultura e o lazer no município.

A fim de exemplificar o que foi analisado durante a pesquisa bibliográfica e a análise da Lei em questão, seria pertinente elaborar uma proposta que envolva cultura e lazer e se encaixe nos parâmetros da lei Ascânio Lopes. Seria realizado um evento mensal, no primeiro domingo do mês, na Praça Rui Barbosa, uma das principais praças da cidade de Cataguases, que contaria com apresentações teatrais, circenses ou infantis, apresentações musicais ou de danças, envolvendo o público presente. Essas apresentações seriam intercaladas, um mês se apresentaria uma peça teatral, em outro um espetáculo circense, depois um musical, assim por diante. O evento se chamaria “Domingo Cultural” e entraria na Lei Ascânio Lopes. Primeiramente procuraríamos, através de instituições, grupos e propagandas em redes sociais, artistas residentes em Cataguases, que estariam interessados em participar.

Selecionados os artistas que irão participar do projeto, seriam montadas as apresentações, discutindo o que será apresentado ao público, como seria e o que se gastaria, bem como o tempo de duração, que seria de aproximadamente uma hora, a dinâmica com a plateia, que vai depender de cada apresentação, figurino e materiais a serem usados nos espetáculos, que também dependerão do espetáculo a ser apresentado. Após, esperaria o Edital de Lei ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cataguases, passando todo o projeto para o papel e apresentado à Secretaria Municipal de Cultura, salientando os objetivos, que seria apresentar espetáculos de forma gratuita à população cataguasense a fim de proporcionar lazer e entretenimento cultural, bem como explicitando os recursos financeiros que necessitaríamos para que o projeto saísse do papel e a mão de obra que gastaríamos para montagens de palco, de som, cadeiras, se necessário, figurinos, entre outros, para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior.

Isso seria uma forma de levar cultura e lazer para a população de forma gratuita, a fim de que ela se divertisse, tivesse momentos prazerosos de lazer e ao mesmo tivesse a oportunidade de apreciar um espetáculo cultural.

CONCLUSÃO

Ao término do trabalho, percebemos que o lazer é considerado como uma série de atividades praticadas no tempo livre do indivíduo e que possam lhe proporcionar prazer. Assim, ele relaxa, descansa e distrai, exercendo alguma forma de recreação. Porém, o lazer não é apenas um modo qualquer de preencher o tempo ocioso, mas também um meio eficaz de proporcionar cultura ao indivíduo, aguçar seu senso crítico e lhe dar poder de transformar a ordem instituída, quebrando antigos mitos e convenções. É um meio de despertar o potencial criativo e cultural, através de manifestações artísticas.

As políticas públicas existentes hoje, não buscam proporcionar à população, principalmente a de baixa renda, formas de lazer que envolva cultura, sendo que esse tipo de público muito necessita desse tipo de lazer, para aguçar o senso crítico e adquirir cultura, já que não o podem, geralmente por excesso de trabalho ou falta de dinheiro para tal. Esses projetos deveriam ser tratados como prioridade e oferecidos à população de forma gratuita. Profissionais de Educação Física podem atuar nessa área, oferecendo, organizando e atuando em projetos que visam sanar esse problema. Não somente organizando gincanas, jogos esportivos ou competições, mas também eventos culturais. Esses projetos devem ser continuados, fiscalizados para que seja realmente atuante. A área governamental do município também não deve ficar atenta somente em construção de praças, mas dar oportunidades para artistas de todos os tipos sejam atores, cantores, instrumentistas, artistas circenses ou escritores, para que levem cultura à população.

A Lei Ascânio Lopes da cidade de Cataguases propõe unir lazer e cultura, ajudando a promover e incentivar a apresentação de espetáculos musicais, de teatro, filmes, livros e exposições para a população. Nesse contexto, criamos um projeto fictício denominado “Domingo Cultural” a fim de promover esses espetáculos gratuitamente à população, seguindo os parâmetros da referida lei.

Ao término do trabalho, conclui-se que os objetivos foram plenamente alcançados e deixa-se margem para novas pesquisas sobre o assunto aqui proposto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CATAGUASES Viva. **Lei Ascânio Lopes começa a mostrar resultados.** Disponível em: www.cataguasesviva.com/noticias16.html ; acessado em 30/10/2012.
- DUMAZIER, J. **Lazer e Cultura Popular.** São Paulo, SP. Perspectiva, 1976.
- DUMAZIER, J. **Sociologia empírica do lazer.** São Paulo, SP. Perspectiva, 1999.
- GADOTTI, Moacir. **Concepção dialética da educação brasileira contemporânea.** São Paulo, SP. Cortez, 1981.
- IDANES, M. **Como elaborar um projeto.** Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Madrid, 1997.
- MARCELLINO, Nelson. **Políticas públicas setoriais de lazer.** Campinas, SP. Autores Associados, 1996.
- MARTINEZ, Wladimir. **Noções de Direito Previdenciário.** São Paulo, SP. LTR, 1997.
- MELO, V. **Introdução ao Lazer.** Barueri, SP. Manole, 2003.
- MINAYO, M. **Qualidade de vida e saúde: um debate necessário.** Rio de Janeiro, RJ. Ciência e Saúde Coletiva, 2000.
- MORAES, Alexandre. **Direito Constitucional.** São Paulo, SP. Atlas, 2000.
- PREFEITURA Municipal de Cataguases. **Programa de Incentivo à Cultura.** Disponível em: www.cataguases.mg.gov.br/mat_vis.aspx?ed=6689 ; acessado em 05/11/2012.
- REQUIXA, Renato. **O Lazer no Brasil.** Editora Brasiliense. São Paulo, 1977.
- SANTOS, B. **Pelas mãos de Alice: o social e o político na Pós – Modernidade.** São Paulo, SP. Cortez, 2001.
- SILVA, V. **Reflexões sobre aspectos políticos das políticas públicas.** Pensar BH. Belo Horizonte, 2005.
- SOARES, M. **Projeto SESC.** Rio de Janeiro, RJ. Instituto Muda Mundo, 2006.
- TABARES, S. **Avaliação de projetos sócios – esportivos.** Rio de Janeiro, RJ. Shape, 2006.
- TAVARES, C. **O exercício reflexivo do movimento.** Rio de Janeiro, RJ. Shape, 2006.